

**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** LUZZCO ARTE CULTURA E INOVACAO LTDA, com sede na Rua Severino Garcia Galvão, 161, Cabo Branco João Pessoa, PB CEP 58.045-205 -, CNPJ sob o nº 51.144.462/0001-13, representado, neste ato, por Jader França Rocha, conforme registro em cartório da ata de eleição e posse, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 095.482.084.3 .

**CONTRATADA:** EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.061.770/0001-14, Registro CAU PJ39815-2 sediado na Rua Coronel Madureira, 40,lj 13, Centro, Saquarema/RJ, através do Responsável Técnico o arquiteto THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, sócio administrador da empresa EXO Company Participações LTDA, inscrito no Registro Nacional CAU/RJ: A117551-3,

As partes firmam o contrato presente para construção de cenário e montagem da exposição "OCEANO VIVO" em João Pessoa - PB.

**Cláusula 1ª Descrição do Serviço**

Serviço de Realização de EVENTO IMERSIVO, montagem de espaço tecnológico imersivo conforme projeto "OCEANO VIVO" com 452m2 voltado à integração da cultura, arte, tecnologia e inovação na cidade de João Pessoa.

§1º Realização da montagem com a utilização de doze projetores Panasonic PT-TMZ400U, todo cabeamento necessário para instalação dos utensílios, equipamentos de sonorização com equidade de decibéis em toda a extensão do espaço, isolamento acústico, três computadores com processadores intel i7 ou superior, comunicação visual dispondo de artes assinadas por artistas locais e letreiros para legenda das artes, espelhos para formação da "sala de espelhos" com 26m2, mangueiras de led na cor branco quente para moldura dos espelhos e cortinas em todos os pontos de entrada de luz externa.

local a Rua Severino Garcia Galvão, 161, Cabo Branco, João Pessoa, PB CEP 58.045-205

Tem como data início de montagem início: 01/07/2023 Data de inauguração: 25/08/2023



§2º Faz parte deste contrato o projeto em ANEXO - I

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à realização adequada do serviço exposição "OCEANO VIVO".

devendo especificar os detalhes do evento, necessários ao perfeito fornecimento do serviço, e a forma como este deverá ser prestado, salvo quando necessária a visita técnica e de reconhecimento dos espaços.

**Cláusula 3ª** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

**Cláusula 4ª** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Cláusula 5ª** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 10ª.

§1º. No tocante ao descumprimento, será passível a aplicação de multa contratual, conforme constante no título de **SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS**.

**Cláusula 7ª.** É dever da CONTRATADA oferecer o serviço de OCEANO VIVO de acordo com as especificações da CONTRATANTE, como já supramencionado em cláusula 1º e §§ seguintes.

**Cláusula 8ª** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no referido contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, e ainda;

§1º Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na cláusula 1ª e §§ seguintes.

§2º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

**Cláusula 9ª.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA se obriga a:

§1ª Executar os serviços conforme especificações de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta.



§2º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

§3º Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

§4º Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, em relação aos seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

§5º Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

§6º Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

§7º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

§8º Fornecer todo o material necessário e adequado para os seus trabalhadores alocados na execução dos serviços.

§9º Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato.

§10º Supervisionar, controlar e fiscalizar a equipe de trabalhadores.

§11º Substituir os trabalhadores considerados incompatíveis para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE.

§12º Emitir Notas Fiscais/Faturas identificando o serviço prestado e outros documentos de despesas em nome da CONTRATANTE, devidamente identificados com este instrumento, após a regular fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

§13º Responsabilizar-se pela utilização de todos os recursos materiais necessários à execução do presente instrumento.

§14º Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

§15º Prestar serviço com o pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 10ª.** O valor total da contratação é de R\$ 370.538,00 (Trezentos e Setenta mil, Quinhentos e trinta e oito Reais).

§1º No valor mencionado no item anterior, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º O pagamento final será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser alterado mediante negociação entre as partes, atraso no repasse da verba pública, catástrofes, problemas bancários, greves e paralizações, por caso infortúnio ou força maior.

§3º O preço não poderá ser reajustado.

§4º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato.

§5º A ausência de objeto contratado, serviço não prestado, má qualidade, no todo ou em parte, terá o custo glosado do preço final, respectivamente do saldo restante a pagar. Sendo este custo superior ao saldo devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a CONTRATANTE o valor restante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§8º É parte integrante do contrato o orçamento detalhado da CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

## DAS VEDAÇÕES

Cláusula 11ª. É vedado à CONTRATADA:

§1º Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

§2º Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§3º Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte os direitos, obrigações ou atividades decorrentes deste Contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de pagar uma multa de 5 (cinco) vezes o valor do presente Contrato.

## DAS INFRAÇÕES

Cláusula 12ª. Comete infração, a CONTRATADA que:

§1º Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

§2º Ensejar o retardamento da execução do objeto;

§3º Fraudar a execução do contrato;

§4º Comportar-se de modo inidôneo;

§5º Cometer fraude fiscal;

§6º Não mantiver a proposta.

## DAS SANÇÕES E MULTAS

**Cláusula 13ª.** A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

§1º Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

§2º Multa moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

§3º Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas;

§4º Em caso de inexecução parcial, os serviços não realizados ou objetos não entregues terão seus valores suprimidos do valor total do orçamento, além das multas moratórias e compensatórias.

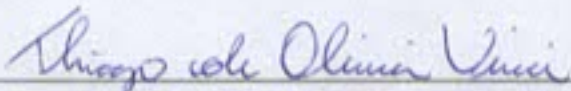
§5º Eventualmente, se as sanções aplicadas forem multas pecuniárias, as mesmas poderão ser cobradas judicialmente, oportunidade em que serão acrescidas de custas processuais no porte de 20% (vinte por cento), a título de honorários advocatícios.

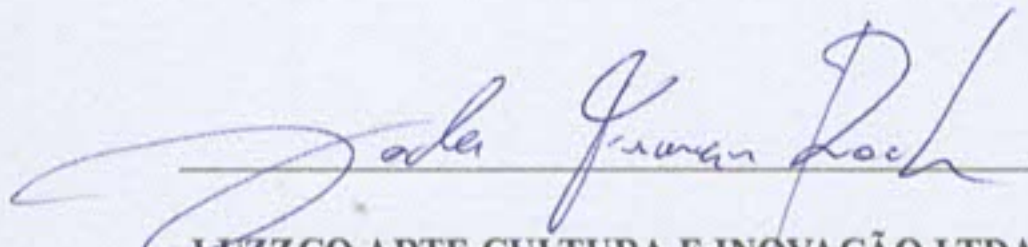
## DO FORO

**Cláusula 14ª.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Rio de Janeiro/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

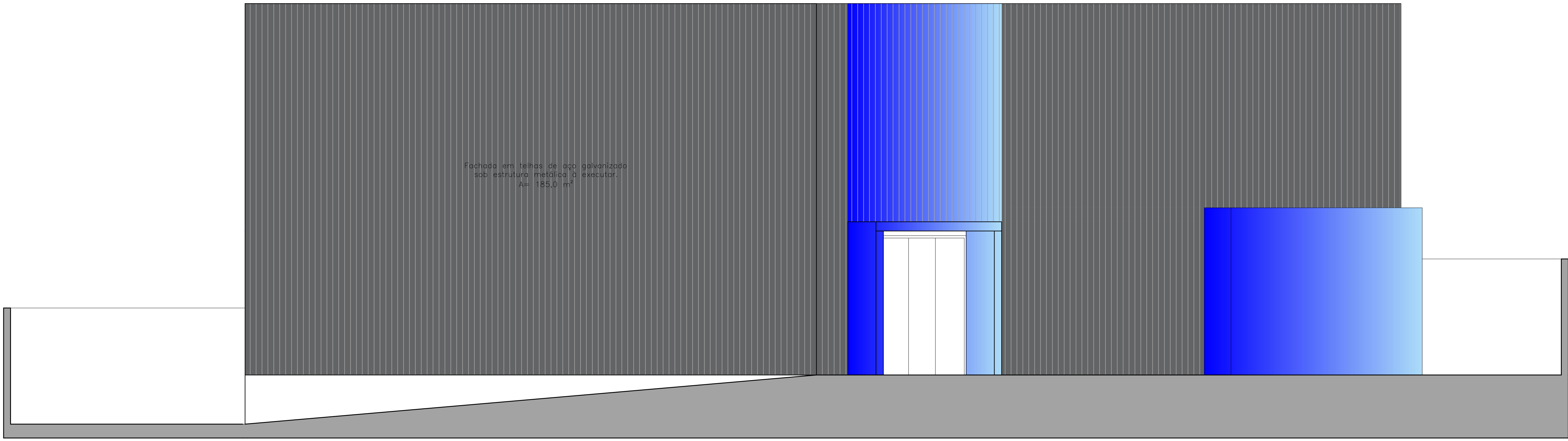
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo-assinadas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2023.

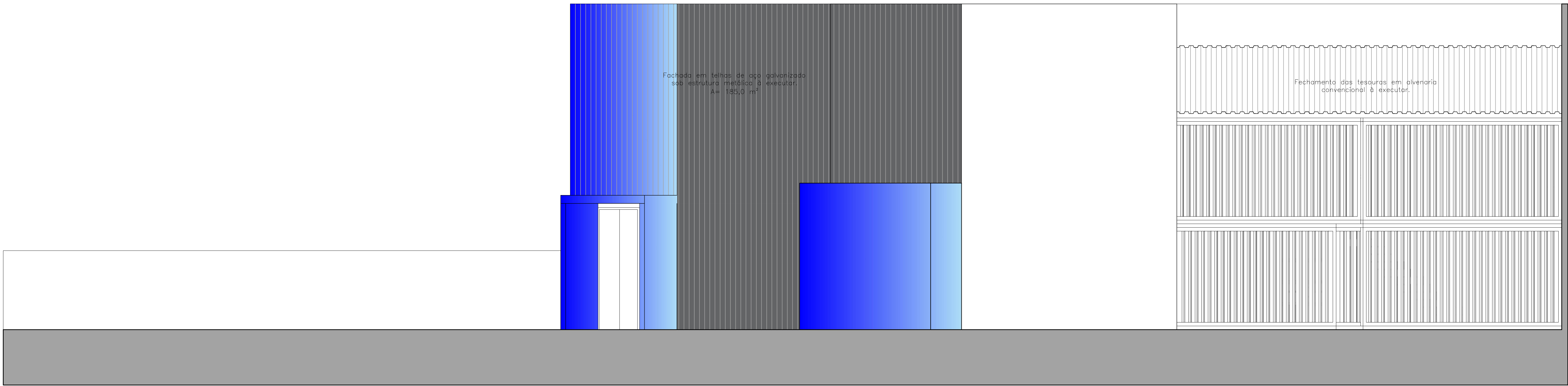
  
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA

  
LUZZCO ARTE CULTURA E INOVAÇÃO LTDA





01 FACHADA | FRONTAL E LATERAL  
POS / GALERIA LUZZCO 1/75



02 FACHADA | LATERAL E POSTERIOR  
POS / GALERIA LUZZCO 1/75

| REV. N° | DATA | DESCRIÇÃO | DESENHO | VERIFICAÇÃO | APPROVAÇÃO |
|---------|------|-----------|---------|-------------|------------|
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |
|         |      |           |         |             |            |

ÁREA DO TERRENO: 1.032,00 m²  
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 452,00 m²  
TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,79%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43  
ÁREA DE PROJEÇÃO: 452,00 m²  
ÁREA PERMEÁVEL: 580,00 m²

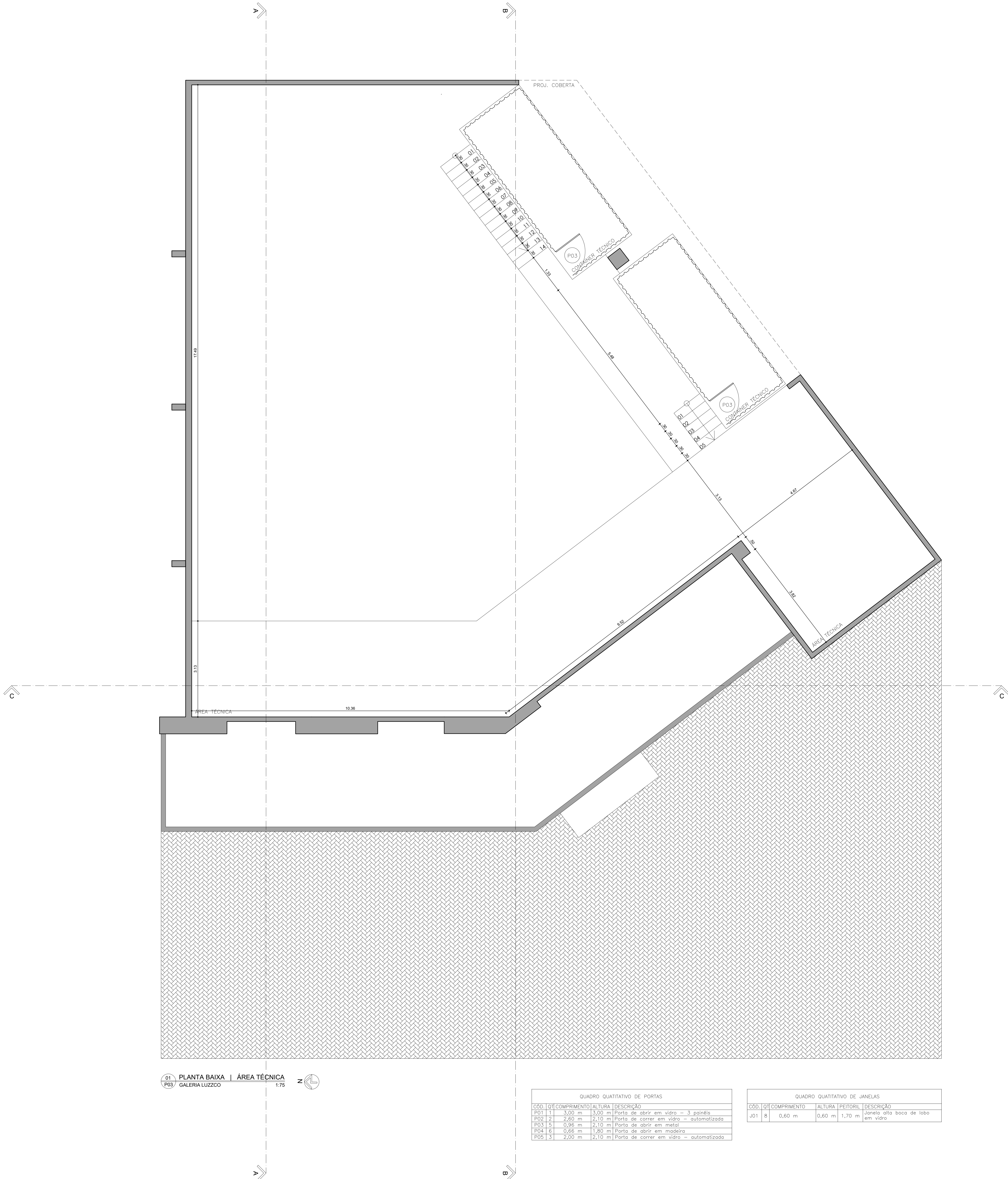
Projeto:  
DEDEO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS  
Projeto/Execução:  
DEDEO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS  
CPF: 001.158.794-10

Execução:  
RUA SEVERINO GARCIA GALVÃO, 161 - ALTIPLANO CARO BRANCO | JOÃO PESSOA/PB

Projeto e Execução:  
FRANCINI STELLI GOLDONI - CREA 170709861-1

Desenho:  
FACHADAS  
Data:  
09/08/2023  
Escala:  
1/75  
PRIMEIRA  
05/05

[illegible]



01 PLANTA BAIXA | ÁREA TÉCNICA  
P03 GALERIA LUZZO 1:75

| QUADRO QUANTITATIVO DE PORTAS |    |             |        |
|-------------------------------|----|-------------|--------|
| COD.                          | QT | COMPRIMENTO | ALTURA |
| P01                           | 1  | 3,00 m      | 3,00 m |
| P02                           | 2  | 2,60 m      | 2,10 m |
| P03                           | 5  | 0,96 m      | 2,10 m |
| P04                           | 6  | 0,66 m      | 1,80 m |
| P05                           | 3  | 2,00 m      | 2,10 m |

| QUADRO QUANTITATIVO DE JANELAS |    |             |        |
|--------------------------------|----|-------------|--------|
| COD.                           | QT | COMPRIMENTO | ALTURA |
| J01                            | 8  | 0,60 m      | 0,60 m |

| REV. | Nº | DATA | DESCRIÇÃO | DESENHO | VERIFICAÇÃO | APPROVAÇÃO |
|------|----|------|-----------|---------|-------------|------------|
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |
|      |    |      |           |         |             |            |

ÁREA DO TERRENO: 1.032,00 m²  
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 452,00 m²  
TAXA DE OCUPAÇÃO: 43,79%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: 0,43  
ÁREA DE PROJEÇÃO: 452,00 m²  
ÁREA PERMEÁVEL: 580,00 m²

Projeto:  
FRANCINI STELLI GOLDONI - CREA 170709861-1

Desenho:  
PLANTA BAIXA - ÁREA TÉCNICA

Data:  
09/08/2023

Escala:  
1/75

FRANCA:  
03/05



LUZZCO/PB: FOTOS COMPROVANDO A UTILIZAÇÃO DE ACERVO ARTÍSTICO  
ARTISTAS: CLÓVIS JR., YAN ALEKSANDER, MAX BRITO, IZAAC BRITO, FELIPE ALCÂNTARA



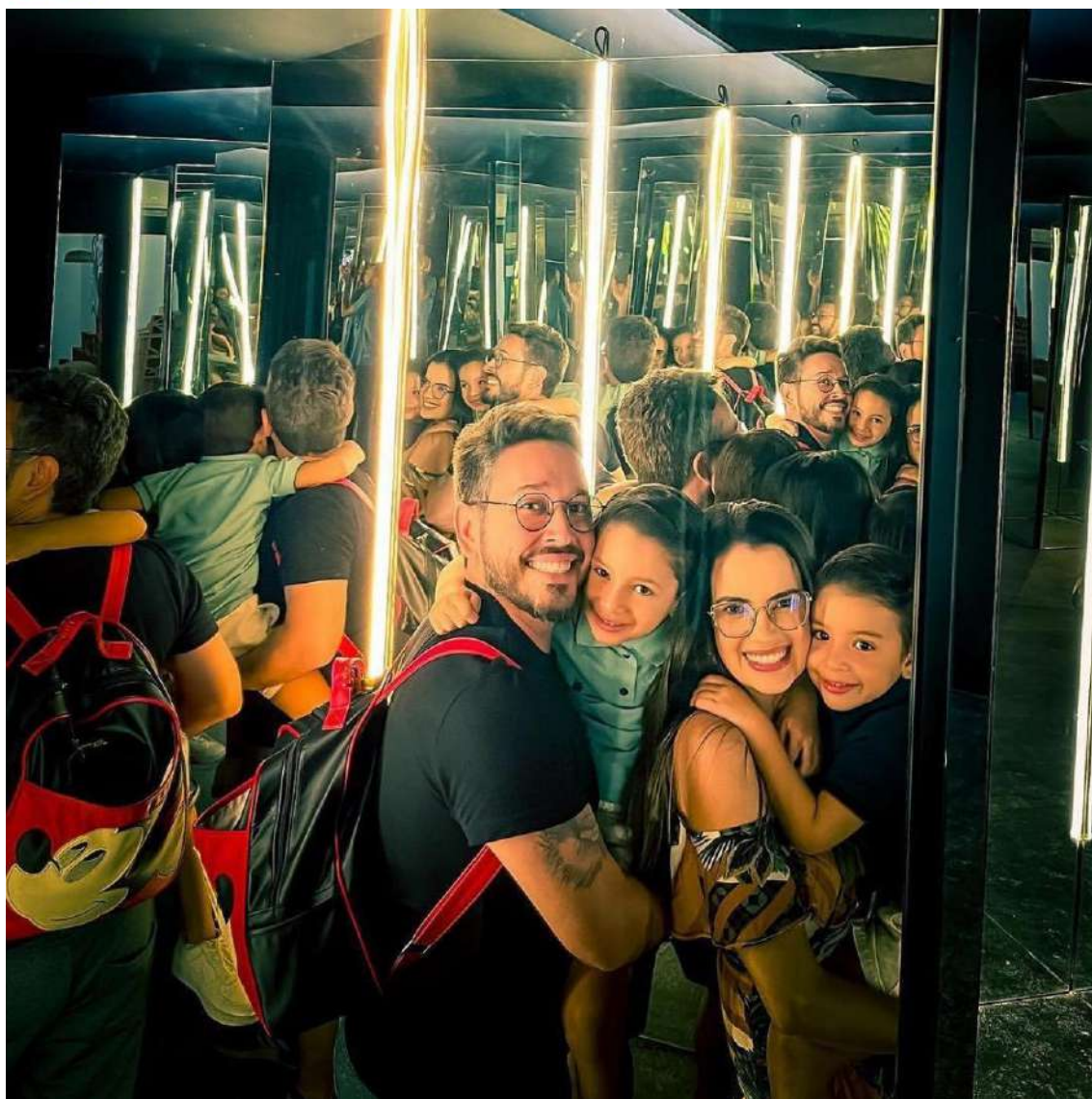


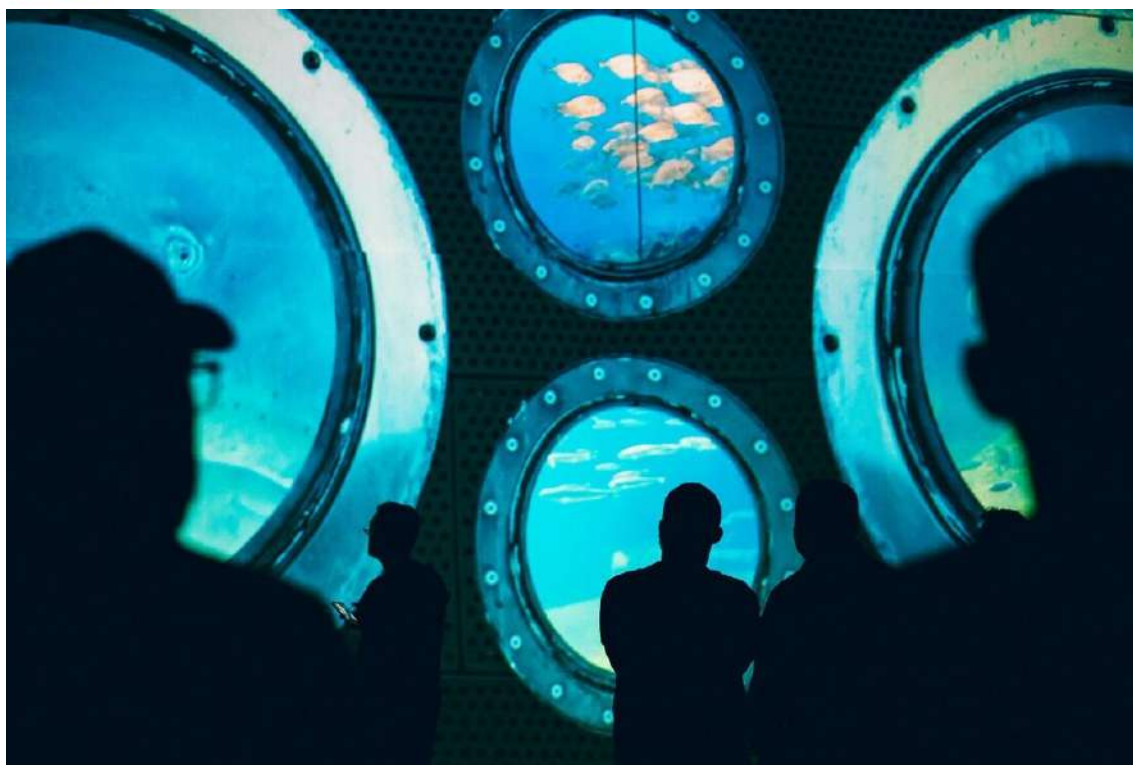




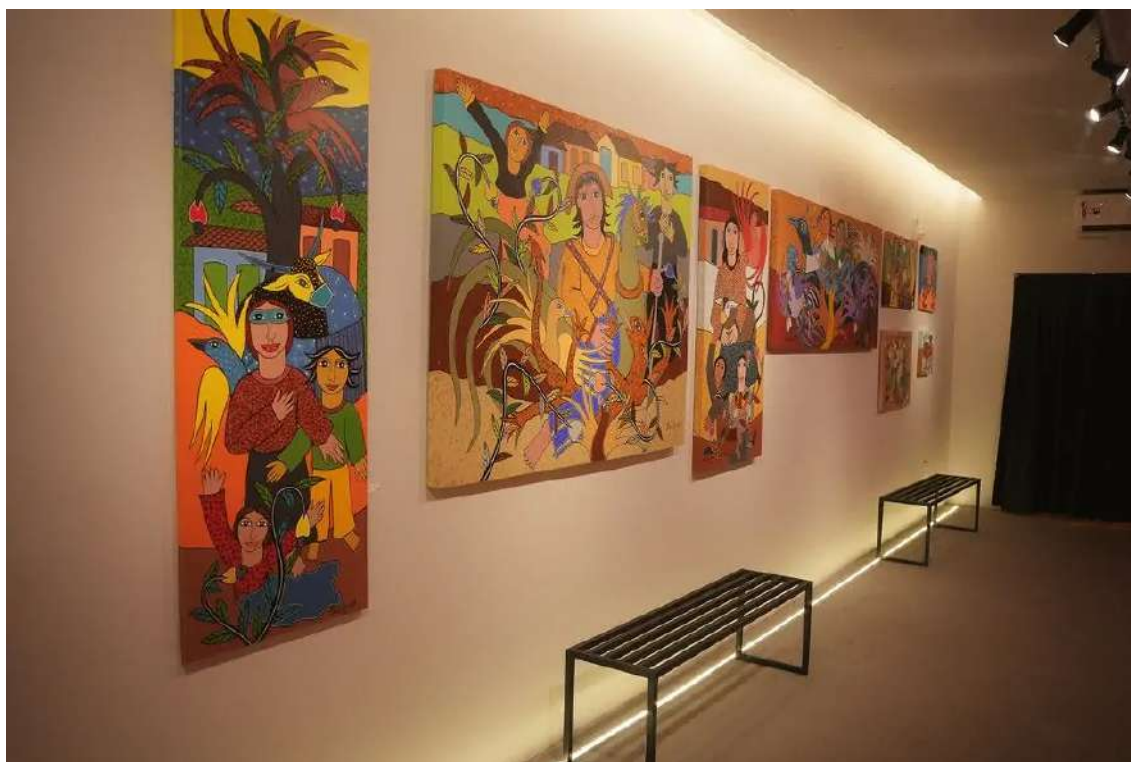
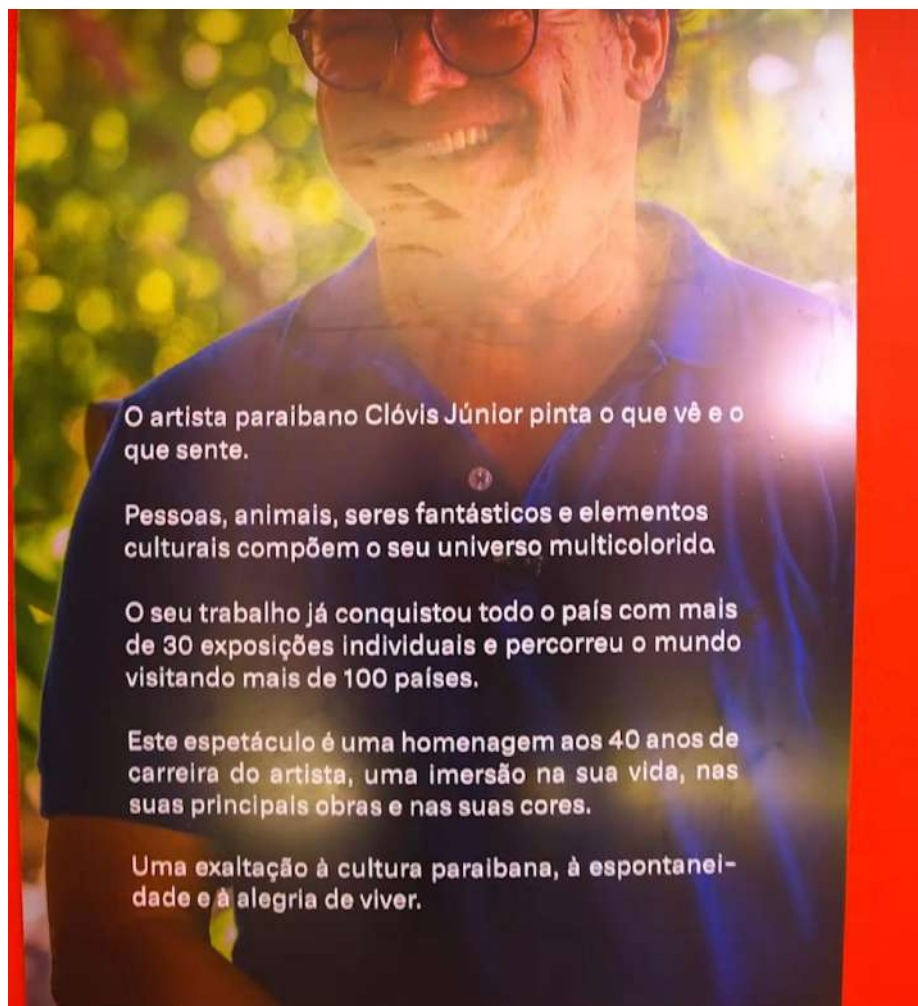


















## FOTOS DA MONTAGEM, OBRA, INSTALAÇÕES



